

Lei Nº 37/73

João Sebastião de Paulo, Prefeito Municipal de Florina, Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições, faz saber por a Câmara Municipal Decreto:

Artº 1º. Fica Suplementada na Contabilidade Municipal, a Verba 3.1.3.2.2.72 - Serviços Médicos, Hospitalares e Odontológicos, no valor de R\$ 6.000.00 (Seis mil cruzeiros).

Artº 2º. Para ocorrer com a Suplementação constante do artº 1º do presente, fica parcialmente cancelada a Verba 4.1.1.01.91 - Estudos e Projetos.

Artº 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogados as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Florina, 13 de Setembro de 1973

João Sebastião de Paulo
Prefeito Municipal
Florina - S.P.